

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 195/87

Fixa o subsídio dos Vereadores.

Considerando que o art.6º do Decreto Legislativo nºº '8
134/82, determina que compete à Mesa da Câmara fixar anualmente
os subsídios dos Vereadores;

Considerando que o acórdão prolatado em 25 de novem 
bro de 1987 pela Colenda 2º Câmara Cível do Tribunal de Justiça

do Estado do Rio Grande do Sul, determinou a aplicação em parte

da Lei Complementar nº 50/85, estabelecendo que a remuneração '

dos Vereadores a partir de 1986 deve incidir sobre a remunera 
ção dos deputados estaduais, não podendo ultrapassar a 3% da

receita no curso do exercício;

Considerando que a decisão da Corte de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ainda não transitou em julgado, mas escritérios são aplicáveis de imediato, pois a eventual interposição de Recurso Extraordinário não conferirá ao "decisum" estado suspensivo;

A Mesa da Câmara de Vereadores de Esteio estabelece os elores dos subsídios dos Vereadores para o exercício de 1987, 'estavés da seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.lº - Os subsídios mensais dos Vereadores para o período de lº de janeiro à 31 de dezembro de 1987, são fixados '



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

I - Parte fixa, corresponde ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independentemente de comparecimento às sessões ' plenárias, a quantia de CZ\$ 6.673,00 (seis mil, seiscentos e setenta e três cruzados);

II - Parte Variável referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias, o valor de CZ\$ 13.344,00 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro cruzados).

Art. 2º- A parte variável do subsídio será dividida pelo de sessões ordinárias que se realizarem em cada mês.

Art. 3º- Para a fixação dos subsídios dos Vereadores no ralor constante do art.1º, foi considerado o valor de 3% sobre 152.129.805,13 correspondente a arrecadação efetivamente realizada no exercício de 1987.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu blicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1987.

Câmara de Vereadores de Esteio, 29 de dezembro de 1987.

ANTONIO FELÍCIO DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Data Supra,

THUR VIEGAS PEREIRA

Secretária